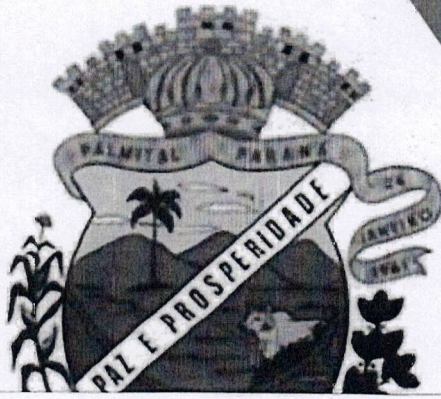
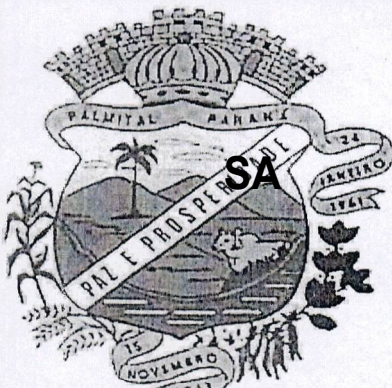




PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Data do Edital: 17/02/2024

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/02/2025 às 08:30 hrs

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO: 17/03/2025

HOMOLOGADO: 17/03/2025

FORNECEDOR: JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA

CONTRATO: 15/2025

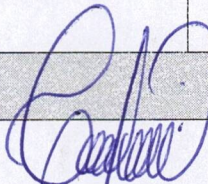
VALOR: R\$121.250,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR 000001**

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 275/2024	DATA: 18/10/2024
Visão Geral	
<u>OBJETO: Processo de Licitação</u> Processo licitatório para manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado modelos split e janela, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Manter a manutenção dos aparelhos de ar condicionado é importante para garantir a saúde e o conforto das pessoas que circulam no ambiente, além de prolongar a vida útil do equipamento e reduzir o consumo de energia. A manutenção preventiva do ar condicionado pode: • Evitar o acúmulo de sujeira, fungos, ácaros, bactérias e outros microrganismos que podem causar reações alérgicas e doenças • Reduzir o consumo de energia do aparelho • Aumentar a vida útil do ar-condicionado • Melhorar a eficiência do dispositivo • Reduzir os ruídos emitidos pelo aparelho Para realizar a manutenção do ar condicionado, é recomendado seguir as instruções do manual do equipamento e acionar um profissional qualificado e credenciado. No entanto, busca-se o PARECER JURÍDICO, quanto a legalidade do feito, para que se concretize o objetivo proposto ao gestor. Lista anexo.	
Gestor: Valdenei de Souza (Prefeito, Município de Palmital-PR).	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro Noemi de Lima Moreira
Local de entrega: Prefeitura Municipal de Palmital- PR	Prazo de entrega: Imediata
 Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus Secretária Municipal de Saúde	



MUNICÍPIO DE PALMITAL

900002

CNPJ: 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222
CEP: 85270-000 – PALMITAL – PR

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 124/2024

DATA: 11/11/2024

Visão Geral

OBJETIVO:

Procedimento licitatório, no sentido de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelho ar condicionado.

JUSTIFICATIVA:

Solicito processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelho ar condicionado. Destaca-se a imprescindibilidade da realização de tal processo, para atender demandas e necessidades da Secretaria de Educação, CMEIs e Escolas municipais, para o desenvolvimento das atividades necessárias. Palmital-PR.

Gestor:

Valdenei de Souza

Responsável:

Noemi de Lima Moreira

Antonio Ferraz de Lima Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 2538

Data 11/11/24

ASSINATURA

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA

Secretária M. de Educação

000003

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: R SANTOS DE LIMA

CNPJ: 43.233.705/0001-61

ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, 120, BAIRRO PITANGUINHA

TELEFONE: 42 99996-7579

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS,	UND	60	350,00	21.000,00
2.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 36.000BTUS	UND	04	420,00	1680,00
3.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 e R410 PARA AR CONDICIONADO.	UND	55	120,00	6.600,00
4.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	UND	60	80,00	4.400,00
5.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT.	SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL	UND	60	60,00	3.600,00
6.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO JANELA.	JANELA 7.500BTUS, JANELA 12.000BTUS, JANELA 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL	UND	55	90,00	4.950,00
7.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT.	SPLIT 9.000BTUS, S PLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, IMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	UND	60	80,00	4.800,00

000004

8.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE CONDICIONADO 36.000 BTUS	E AR	SPLIT SYSTEM 36.000 BTUS IMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	UND	04	80,00	320,00
9.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE CONDICIONADO 36.000 BTUS	E AR	SPLIT SYSTEM 36.000 BTUS IMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	UND	04	120,00	480,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

REIWEI SANTOS DE LIMA
Data: 05/12/2024 14:07:05-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Assinatura e carimbo do responsável

000005

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

*Cristiano Vieira das Flores**33.138.059/0001-77**Rua Santos Dumont 651**42 9965 0819*

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS,	UND	60	590,00	32.500,00
2.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 36.000BTUS	UND	04	800,00	3.200,00
3.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 e R410 PARA AR CONDICIONADO.	UND	55	320,00	17.600,00
4.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	UND	60	370,00	2.220,00
5.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA CONDICIONADO MODELO SPLIT. E AR	SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL	UND	60	360,00	21.600,00
6.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA CONDICIONA MODELO JANELA. E AR	JANELA 7.500BTUS, JANELA 12.000BTUS, JANELA 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL	UND	55	280,00	15.400,00
7.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE CONDICIONADO MODELO SPLIT. E AR	SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	UND	60	250,00	15.000,00

8.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE E CONDICIONADO AR 36.000 BTUS	SPLIT SYSTEM 36.000 BTUS IMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	UND	04	96000	1.840,00
9.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE E CONDICIONADO AR 36.000 BTUS	SPLIT SYSTEM 36.000 BTUS IMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	UND	04	49000	1.960,00

Cristiane / das pagas

Assinatura e carimbo do responsavel

000006

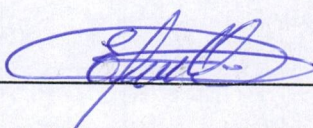
COTAÇÃO DE PREÇORAZÃO SOCIAL: Eloilson de OliveiraCNPJ: 06.985.644/0001-62ENDEREÇO: Rua Maximiliano Silvestre, 1477TELEFONE: (42) 99995-4113

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS,	UND	60	600,00	36.000,00
2.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 36.000BTUS	UND	04	1.000,00	4.000,00
3.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 e R410 PARA AR CONDICIONADO.	UND	55	400,00	22.000,00
4.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	UND	60	480,00	28.800,00
5.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA CONDICIONADO MODELO SPLIT. E AR	SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL	UND	60	380,00	22.800,00
6.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA CONDICIONADO MODELO JANELA. E AR	JANELA 7.500BTUS, JANELA 12.000BTUS, JANELA 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL	UND	55	280,00	15.400,00
7.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE CONDICIONADO MODELO SPLIT. E AR	SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	UND	60	250,00	15.000,00

8.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE CONDICIONADO 36.000 BTUS	E AR	SPLIT SYSTEM 36.000 BTUS IMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	UND	04	300,00	1.200,00
9.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE CONDICIONADO 36.000 BTUS	E AR	SPLIT SYSTEM 36.000 BTUS IMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	UND	04	500,00	2.000,00

06.985.644/0001-62

Eloilson de Oliveira



Assinatura e carimbo do responsável

Rua Maximiliano Vicentin, 1477
CEP 85270-000 - Palmital - PR

000007

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Alisson Rodrigo Omunciação

57.648.954.0001/08

xv de novembro 439

42.993038798

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS,	UND	60	530,00	31.800
2.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 36.000BTUS	UND	04	750,00	3.000,00
3.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 e R410 PARA AR CONDICIONADO.	UND	55	300,00	16.500,00
4.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	UND	60	380,00	22.800
5.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA CONDICIONADO MODELO SPLIT. E AR	SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL	UND	60	350,00	21.000
6.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA CONDICIONADO MODELO JANELA. E AR	JANELA 7.500BTUS, JANELA 12.000BTUS, JANELA 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL	UND	55	200,00	11.000
7.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE CONDICIONADO MODELO SPLIT. E AR	SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	UND	60	250,00	15.000

8.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE CONDICIONADO 36.000 BTUS	E AR	SPLIT SYSTEM 36.000 BTUS IMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	UND	04	450,00	3.800,00
9.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE CONDICIONADO 36.000 BTUS	E AR	SPLIT SYSTEM 36.000 BTUS IMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	UND	04	480,00	3.920,00

Alison R. Anunciacao

Assinatura e carimbo do responsavel

17648954/0001-08

ALISON RODRIGO DA ANUNCIACAO
RUA XV DE NOVENBRO 439
85270-000 - PALMITAL - PARANA

Estudo Técnico Preliminar 45/2024

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
Secretarias de administração.

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de contratação de: Empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado.

4. Descrição da necessidade

4.1 Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado neste ETP, destinados a atender a Secretaria de Administração.

4.2 Trata-se de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de serviços de Instalação e manutenção de aparelhos de Ar-condicionado.

4.3 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para o bom funcionamento dos equipamentos e dos serviços públicos.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Administração solicita essa contratação através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento de mão de obra especializada em serviço de instalação e manutenção de aparelhos de Ar-condicionado, estabelecidos no item 8.3 deste ETP e seus anexos, para atendimento da Secretaria de Administração do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 O objeto aqui referido deve estar dentro da padronização seguida pela administração Municipal, conforme especificações técnicas e requisitos.

5.4 Os bens desse estudo deveram atender todo os critérios de sustentabilidade presentes na lei **14133/2021**.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções: Contratação de empresa terceirizada, e execução próprio quadro de servidores.

6.2 Optou-se pela contratação terceirizada visto que para realização desse trabalho depende de mão de obra especializada e equipamentos, visto que o município não dispõe de no momento.

6.3 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73, de 2020.

6.4 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.5 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6.6 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação, o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de aparelhos de Ar condicionado. O qual será executado sempre que necessário no setor de Administração do Município para melhoria dos ambientes públicos bem com uma melhor qualidade de vida para os servidores e população, com validade de 12 meses.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram nos contratos anteriores já contratadas pelo município.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Valor Unit.	Quant.	V. total
1.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS, SPLIT 12.000 BTUS, SPLIT 18.000 BTUS.	UND	R\$556,67	50	R\$27.833,50
1.2	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO	UND	R\$340,00	20	R\$6.800,00
1.3	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	UND	R\$410,00	20	8.200,00
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	UND	R\$253,33	20	5.066,60

	CORRETIVA AR CONDICIONA MODELO JANELA. JANELA 7.500BTUS, JANELA 12.000BTUS, JANELA 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL				
1.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.	UND	R\$366,67	20	7.333,40
1.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL .	UND	R\$250,00	20	5.000,00
Valor Total dos Serviços					R\$60.233,50
(Sessenta mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)					

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor (R\$): **60.233,50**

9.2 O custo médio estimado da contratação de **R\$ 60.233,50** (Sessenta mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

9.3 Empresas que forneceram orçamento para formalização de preço conforme Planilha orçamentaria.

EMPRESA 1: CRISTIANO VIEIRA DAS CHAGAS.

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 651

CNPJ: 33.138.054/0001-77

EMPRESA 2: ELOILSON DE OLIVEIRA.

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 1.477

CNPJ: 06.985.644/0001-62

EMPRESA 3: ALISSON RODRIGO ANUNCIAÇÃO.

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 439

Inscrita no CNPJ: 17.648.954.0001/08

9.4 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Contrato para Sistema de será por menor valor global, visto que o objeto não é divisível haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Pretende-se contratar o item descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Palmital-Pr.

13.2 Garantir a continuação dos serviços públicos prestados para melhorar a qualidade de vida da população do Município.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada a Contratação conforme análise e parecer Jurídico através de Contratação Direta. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

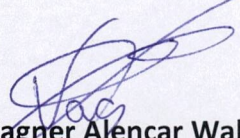
15.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 5.4 deste ETP.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 11 de Dezembro de 2024.


Vagner Alencar Waligura
Diretor dept. Planejamento

**Termo de Referência 45/2024****1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa detalhar os elementos necessários à aquisição de serviço de instalação e manutenção de aparelho de Ar-condicionado para atender a Secretaria de Educação, no período de 12 meses

1.2 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de instalação manutenção de aparelhos de Ar condicionado.

1.3 Na tabela a seguir são descritos os itens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida, quantidades e valor.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Valor Unit	Quant.	V. total
1.1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTUS, SPLIT 12.000 BTUS, SPLIT 18.000 BTUS.	UND	R\$556,67	50	R\$27.833,50
1.2	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO	UND	R\$340,00	20	R\$6.800,00
1.3	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	UND	R\$410,00	20	8.200,00
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONA MODELO JANELA. JANELA 7.500BTUS, JANELA 12.000BTUS, JANELA 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL	UND	R\$253,33	20	5.066,60
1.5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.	UND	R\$366,67	20	7.333,40
1.6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	UND	R\$250,00	20	5.000,00
Valor Total dos Serviços					R\$60.233,50
(Sessenta mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)					



2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente é o de Nº 45/2024 – Secretaria de Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 A solução para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de aparelhos de Ar condicionado. O qual será executado sempre que necessário no setor de Administração do Município para melhoria dos ambientes públicos bem com uma melhor qualidade de vida para os servidores e população, com validade de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.2 Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de instalação e manutenção pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3 Tal aquisição se dará especificamente pela prestação de serviço especializado, estabelecidos ao longo deste termo de referência e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste ETP se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da execução: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A execução deverá ser no máximo 5 dias após a nota de empenho.

5.1.3. O item mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor do serviço prestado, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30



(trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa **àquele**.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Global	Preço	(x) Preço Unitário
---------------------------	--------------------------	----------------------	-------	-------------------------



ADJUDICAÇÃO OBJETO	DO	☐ Global	☒ Por lote	☐ Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço				

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).



8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal **14.133/2021**)



8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4. "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de R\$ **60.233,50** (sessenta mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), baseadas em três propostas de preço.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento central de compras o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos

9.3 Empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preço.

9.3.4 EMPRESA 1: CRISTIANO VIEIRA DAS CHAGAS.

Endereço: RUA SANTOS DUMONT 651

CNPJ: 33.138.054/0001-77.

9.3.5 EMPRESA 2: ELOILSON DE OLIVEIRA.

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 1.477

CNPJ: 06.985.644/0001-62.

9.3.6 EMPRESA 3: ALISSON RODRIGO ANUNCIAÇÃO.

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 439

Inscrita no CNPJ: 17.648.954.0001/08.

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.1.2 - em se tratando de obras e serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680925/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000018

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências ~~contratuais~~;

10.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

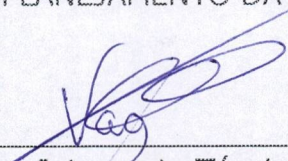
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: ____ A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO (lei de diretrizes Orçamentária) e LOA (lei Orçamentária Anual)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$ **60.233,50** (sessenta mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

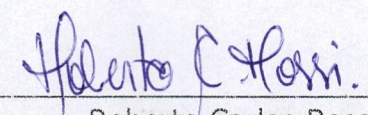


Integrante Técnico
Matrícula/RF

Integrante da Requisitante
Eva Aparecida de Souza Ferreira
Prefeito Municipal

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 10 de fevereiro de 2025.



Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR**

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000019

LISTA DE DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 275/2024.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000BTUS, 12.000BTUS, 18.000BTUS.	UND	25
02	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 e E R410 PARA AR CONDICIONADO.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30
03	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT.	Manutenção Preventiva e corretiva ar condicionado SPLIT 9.000BTUs, SPLIT 12.000BTUs, SPLIT 18.000BTUs, limpeza interna e externa completa com a retirada do equipamento local	UND	30
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO JANELA.	Manutenção Preventiva e corretiva ar condicionado JANELA 7.500BTUs, JANELA 12.000BTUs, JANELA 18.000BTUs, limpeza interna e externa completa com a retirada do equipamento local	UND	30
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT.	Manutenção Preventiva e corretiva ar condicionado SPLIT 9.000BTUs, SPLIT 12.000BTUs, SPLIT 18.000BTUs, limpeza interna e externa parcialmente, sem a retirada do equipamento do local.	UND	30

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000020

TERMO DE REFERÊNCIA 171/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL (09.290.590/0001-09)

Nº do processo: 171/2024

Categoria do TR: Processo licitatório para manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado modelos split e janela, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a")

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado modelos split e janela, pelo período de 12 meses, para atender às demandas da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Justifica-se o pedido acima, para manter a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, os quais são de suma importância para garantir a saúde e o conforto das pessoas que circulam no ambiente, além de prolongar a vida útil do equipamento e reduzir o consumo de energia.

A manutenção preventiva do ar condicionado pode:

- Evitar o acúmulo de sujeira, fungos, ácaros, bactérias e outros microrganismos que podem causar reações alérgicas e doenças
- Reduzir o consumo de energia do aparelho
- Aumentar a vida útil do ar-condicionado
- Melhorar a eficiência do dispositivo
- Reduzir os ruídos emitidos pelo aparelho

Para realizar a manutenção do ar condicionado, é recomendado seguir as instruções do manual do equipamento e acionar um profissional qualificado e credenciado.

3. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.2 O prazo do Contrato será de 12 (meses), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

1.3 Na hipótese de prorrogação, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

1.4 Na tabela a seguir são descritos os bens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL, PR**

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000021

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000BTUS, 12.000BTUS, 18.000BTUS.	UND	25
02	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 e E R410 PARA AR CONDICIONADO.	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30
03	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA' E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT.	Manutenção Preventiva e corretiva ar condicionado SPLIT 9.000BTUs, SPLIT 12.000BTUs, SPLIT 18.000BTUs, limpeza interna e externa completa com a retirada do equipamento local	UND	30
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONA MODELO JANELA.	Manutenção Prev entiva e corretiva ar condicionado JANELA 7.500BTUs, JANELA 12.000BTUs, JANELA 18.000BTUs, limpeza interna e externa completa com a retirada do equipamento local	UND	30
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT.	Manutenção Preventiva e corretiva ar condicionado SPLIT 9.000BTUs, SPLIT 12.000BTUs, SPLIT 18.000BTUs, limpeza interna e externa parcialmente, sem a retirada do equipamento do local.	UND	30

4. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "I")

O valor estimado da contratação é de R\$ 62.516,75 (Sessenta e dois mil, quinhentos e dissesseis reais e setenta e cinco centavos), baseado na pesquisa de preços elaborada em documento anexo.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g")

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000022

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

c) A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em **desconformidade**.

d) O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

e) De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b")

A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos Estudos Técnicos Preliminares aprovado pela autoridade competente sendo o de nº20/2023 - SAÚDE

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, "c")

1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

Processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado modelos split e janela, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital/PR.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h")

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	() Preço Global	(X) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	() Global	(X) Por lote	() Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico			
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço			

1 Justificativa de caracterização do objeto como bem comum.

1.1 Os bens descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000023

2 Critérios de Habilitação

2.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

2.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

2.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

2.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

2.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

2.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

2.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

2.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

2.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto de ré, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

2.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

2.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

2.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva **participação**.

2.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

2.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000024

2.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

2.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

2.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

2.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

2.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

2.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

2.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

2.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (Artigo 68, V, da Lei Federal **14.133/2021**)

2.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

2.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

2.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

2.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000025

2.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

2.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21;

8.8.1.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação

2.8.2 Serão aceitos o somatório de atestados, desde que comprovem a [parcela relevante do objeto]

2.8.2.1 As empresas consorciadas poderão fazer entre si o somatório de atestados, para fins de qualificação **técnica**.

2.8.3 É necessária também a apresentação, para fins de qualificação técnica, de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.8.4 É facultado ao Agente de Contratação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da Licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3 Critérios técnicos obrigatórios

3.1 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 10. "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j")

1.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante descritos na Lei Orçamentária Anual, cuja fonte de recurso consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d")

1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

O objeto a ser licitado, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável ou para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21. Para que o presente serviço



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000026

seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

Os itens a serem contratados, deverão ser entregues no Município de Palmital-PR, com a respectivas despesas a cargo da contratada, bem como arcar com ônus relativo ao frete de devolução, quando os produtos apresentarem vícios ou não atenderem ao objeto do contrato.

Os itens deverão de ser primeira qualidade, com durabilidade e custo benefício compatíveis com os produtos de primeira linha no mercado, inclusive no que diz respeito a durabilidade, alcançando maior vida útil do produto e rendimento de uso, tendo em vista suas características e qualidade de produção.

1.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de aparelhos de Ar Condicionado modelos split e janela, imprescindível ao atendimento público de saúde assim para presente aquisição esta Secretaria requer as seguintes condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão **normativa**:

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, ")

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e sua Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2. Os utensílios, equipamentos e mobílias para as ESF's serão fornecidos pela Contratada;

2.2. As solicitações serão feitas, sempre que necessárias, de acordo com a demanda da Secretaria, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da requisição pela Secretaria.

3. Da Garantia e Assistência Técnica (Art. 40, § 1º, III)

3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2. Comprovar diligência destinada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000027

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. São obrigações da Contratante:

1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "f")

1.1 A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

1.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/21.

1.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas neste Termo de Referência e no Edital;

1.3 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000028

1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

1.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1 O prazo do Contrato será de 12 (meses), prorrogável por períodos sucessivos mediante requerimento da autoridade gestora.

15. DAS SANÇÕES

Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) multa, no valor de:

a.1) 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos.

a.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea;

"b.1", com aceitação do objeto pela Administração;

a.3) no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea "a.5";

a.4) advertência, esta aplica-se exclusivamente às situações de inexecução parcial da obrigação assumida, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.

b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42)3657-2309 Cep:85.270-000

000029

e) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à contratada, ou cobrado judicialmente.

16. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 40, § 1º, II)

1.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

1.2 O local de entrega dos bens é Central Municipal de Controle de Palmital – PR, situada à Rua Maximiliano Vicentin, 125, centro, Palmital – PR. CEP 85.270-000, das 8:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

1.3 O Objeto será recebido:

1.3.1 - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

1.3.2 - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e não seja de primeira qualidade.

1.5 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Município.

17. Relação dos documentos

1) Anexo – Pesquisa de preços solicitação 171/2024

18. Responsável

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000030

Memorando nº 04/2025-GAB

Palmital (PR), 12 de Fevereiro de 2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Autorização de Licitação

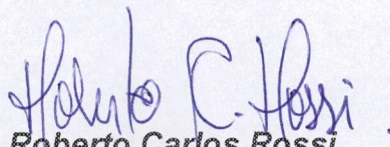
Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, requisitando seja autorização nº275/2024 para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o **certame**!

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 19/2025

000031

Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
19	Contratação de Serviço	12/02/2025	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2025	
Local			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDIONADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037921	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	UND	25,00	556,67	13.916,75
	SPLIT 9.000BTUS,				
	SPLIT 12.000BTUS,				
	SPLIT 18.000BTUS				
TOTAL					13.916,75

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037922	MANUTANÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30,00	340,00	10.200,00
037923	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT.	UND	30,00	366,67	11.000,10
	SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.				
037924	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO JANELA.	UND	30,00	253,33	7.599,90
	JANELA 7.500BTUS, JANELA 12.000BTUS, JANELA 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.				
037925	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	UND	30,00	250,00	7.500,00
	SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.				
037927	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30,00	410,00	12.300,00
TOTAL					48.600,00

TOTAL GERAL 62.516,75

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000032

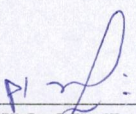
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 19/2025 – SECRETARIA DE SAÚDE.

- MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO.


ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/0-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____/____/2025.

ASS:_____.



Município de Palmital
Solicitação 19/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000033

Equipamento

Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
19	Contratação de Serviço	12/02/2025	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
464-2	CHELIA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2025	
Local			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		0 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDIONADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001-2065 Atenção Primária à Saúde 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
	03380 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
037921	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS	UND	25,00	556,67	13.916,75
Total da dotação					13.916,75
TOTAL					13.916,75

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001-2065 Atenção Primária à Saúde 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
	03380 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
037922	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30,00	340,00	10.200,00
037923	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.	UND	30,00	366,67	11.000,10
037924	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO JANELA. JANELA 7.500BTUS, JANELA 12.000BTUS, JANELA 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL	UND	30,00	253,33	7.599,90
037925	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	UND	30,00	250,00	7.500,00
037927	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	UND	30,00	410,00	12.300,00
Total da dotação					48.600,00
TOTAL					48.600,00
TOTAL GERAL					62.516,75



Município de Palmital
Solicitação 19/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000034

Equipário

Página 2

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2065	62.516,75
Cod 03380 Fonte 00303 G.Fonte E	62.516,75

CHEILA PEÇEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde





Município de Palmital
Solicitação 20/2025

000035

Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
20	Contratação de Serviço	12/02/2025	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2025	
Local			
21 Gabinete do Secretário de Educação			
Órgão			
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDIONADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
037921	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	UND	50,00	556,67	27.833,50
	SPLIT 9.000BTUS,				
	SPLIT 12.000BTUS,				
	SPLIT 18.000BTUS				
				TOTAL	27.833,50
Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002 Lote 002					
Código	Nome				
037922	MANUTANÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.	UND	20,00	340,00	6.800,00
037923	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT.	UND	20,00	366,67	7.333,40
	SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.				
037924	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO JANELA.	UND	20,00	253,33	5.066,60
	JANELA 7.500BTUS, JANELA 12.000BTUS, JANELA 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.				
037925	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT.	UND	20,00	250,00	5.000,00
	SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.				
037927	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	UND	20,00	410,00	8.200,00
				TOTAL	32.400,00
				TOTAL GERAL	60.233,50

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000036

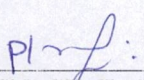
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 20/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/0-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____/____/2025.

ASS: _____.



Município de Palmital
Solicitação 20/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000037

Página: 1

Equipamento

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
20	Contratação de Serviço	12/02/2025	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
110-4	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	0/2025	
Local			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		0 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDIONADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	003 Departamento de Educação Infantil				
	12.365.0802-6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
	02450 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
037921	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	UND	50,00	556,67	27.833,50
	SPLIT 9.000BTUS,				
	SPLIT 12.000BTUS,				
	SPLIT 18.000BTUS				
Total da dotação					27.833,50
TOTAL					27.833,50

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	003 Departamento de Educação Infantil				
	12.365.0802-6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
	02450 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
037922	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.	UND	20,00	340,00	6.800,00
037923	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT.	UND	20,00	366,67	7.333,40
	SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.				
037924	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO JANELA.	UND	20,00	253,33	5.066,60
	JANELA 7.500BTUS, JANELA 12.000BTUS, JANELA 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL				
037925	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT.	UND	20,00	250,00	5.000,00
	SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.				
037927	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	UND	20,00	410,00	8.200,00
Total da dotação					32.400,00
TOTAL					32.400,00
TOTAL GERAL					60.233,50



Município de Palmital
Solicitação 20/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000038

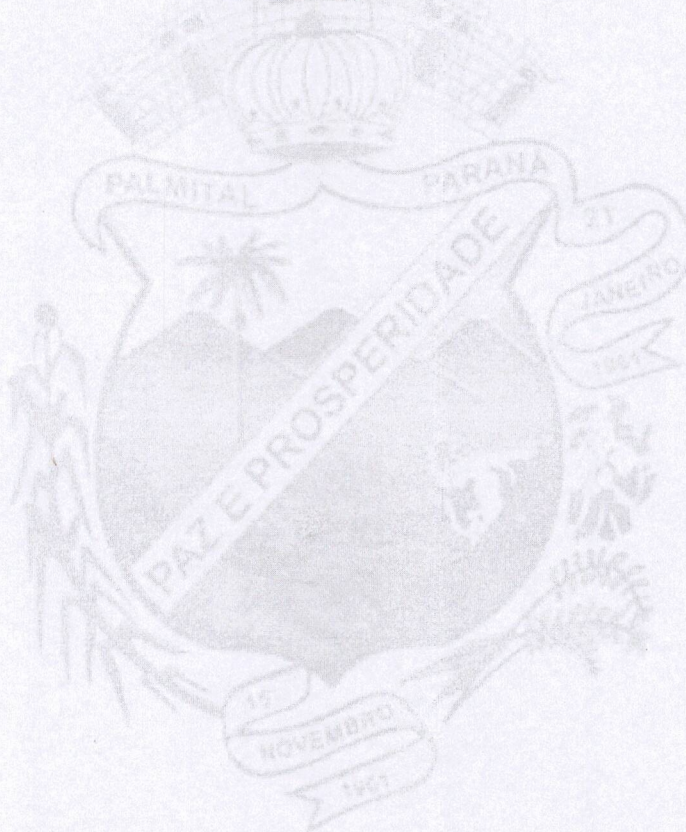
Equiplano

Página:2

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.003.12.365.0802.6046	60.233,50
Cod 02450 Fonte 00103 G.Fonte E	60.233,50

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000039

PARECER Nº 47/2025 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

As Secretarias Municipais encaminharam requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR."

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 04/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar para a rede municipal de ensino durante o ano 2025, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Pregão Eletrônico**", que devem ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 12 de Fevereiro de 2025.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000040

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº01/2025-LIC

Palmital-PR, 13 de Fevereiro de 2025.

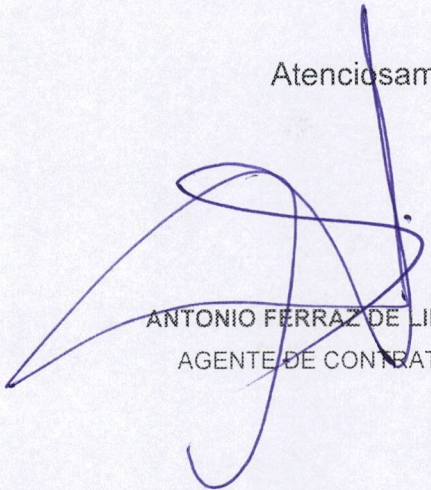
De: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, para análise desta Procuradoria **Jurídica**.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 1/2025

000041

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **28/02/2025 às 08:30 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 1/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a **homologação**.

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (L.C federal nº 123/06, art. 47).

(...) § 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

(...) § 4º Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

I - Considera-se como Regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR através de meio rodoviário.

II - Considera-se como Regional - 2 os municípios da Amocentro.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 126/2023 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 76.480.025/0001-82

A **JUSTIFICATIVA** para realização da licitação com prioridade local e/ou limítrofe encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local e dentro do âmbito regional da Amocentro, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, por se tratar de merenda escolar ser adquiridos produtos conforme a necessidade, que são produtos em sua maioria produtos perecíveis por se tratar de alimentação para alunos, priorizamos a aquisição de produtos frescos no menor tempo, que tem a necessidade de ser entregue parceladamente pela empresa nas escolas e creches municipais, realizado de forma prioritária, que caso seja realizado fora do município seria necessário o transporte dos produtos. Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejuízo nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Municipal nº 04/2022 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 14/02/2025

Sessão de Abertura: 28/02/2025 às 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 28/02/2025

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) -- E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://WWW.BNC.ORG.BR> E www.palmita.pr.gov.br

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.2. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.1. Terá **EXCLUSIVIDADE** de contratação, de Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais-- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2450	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2025	3380	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.
 - a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.



- b) - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2025.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:
- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

4.5. *A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico 1/2025 o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da **proposta**.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio ajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Atestado de Capacidade Técnica de no Mínimo 12(meses) de comprovação de experiência de prestação de serviços do objeto.

9.10.3. Comprovação de Registro da Empresa e Profissional no CREA ou CRT.

9.10.4. Certidão da Empresa e Profissional do CREA ou CRT.

9.10.5. Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CRT do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

9.10.6. Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CRT;

9.10.7. A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração Unificada de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.11.8. Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;

9.11.9. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

9.11.10. O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 6.3, alíneas "c" e "i", com expressa autorização do licitador;

9.11.11. Declaração de disponibilidade de equipamentos e equipe técnica



9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



830000

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentin – 125 Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42)36572219

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2 Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3 "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4 "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5 "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6 "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7 Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8 O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA nosistema WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicasno endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs às 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

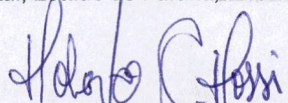
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS

ANEXO - Minuta Do Contrato

Palmital, Estado do Paraná, 14/02/2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

830000



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.625/0001-82

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2025

Início da Sessão de Disputa: - 28/02/2025 às 08:30s, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os serviços deverão ser entregues no prazo de 24(vinte e quatro) horas imediatamente a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37921	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS	75,00	UND	556,67	41.750,25
TOTAL						41.750,25

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37922	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.	50,00	UND	340,00	17.000,00
2	37923	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.	50,00	UND	366,67	18.333,50
3	37924	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO JANELA. JANELA 7.500BTUS, JANELA 12.000BTUS, JANELA 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.	50,00	UND	253,33	12.666,50
4	37925	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	50,00	UND	250,00	12.500,00
5	37927	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	50,00	UND	410,00	20.500,00
TOTAL						81.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ <122.750,25>(Cento e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Secretário Municipal de Educação



ANEXO -II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: () _____

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_____ de 2025.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

830000



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 76.480.025/0001-82

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão Eletrônico Nº 01/2025

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____ (local), ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)



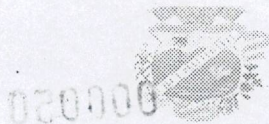
ANEXO-IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº.01/2023, que a empresa tem disponibilidade de materiais, equipamentos bem como a equipe técnica para possibilitem a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS no prazo ~~estabelecido~~ no edital.

..... de .. de ..

Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO V - MINUTA CONTRATO Nº ____/2025

Contrato de Fornecimento, pregão Eletrônico ____ nº ____/2025 -
Processo Licitatório nº 01/2025.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena Rua Moises Lupion, nº1001, inscrito no CNPJ sob o nº75.680.025/000-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdenei de souza inscrito no CPF sob o nºxxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ _____, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do pregão Eletrônico xxxx xxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de xx/xx/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx, pela Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para o presente é de R\$ xxx (xxxxxx), constante na proposta, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

- I. O prazo para o fornecimento do objeto é diário a contar da assinatura do presente contrato.
- II. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).
- III. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos

para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do serviço envio da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2450	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2025	3380	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ: 75.680.025/000-82, Rua Moises Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:



O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Eletrônico 35/2025, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra., matrícula nº, ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:



O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da prestação de serviços, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme dispõe o art. 155 da Lei 14.133/21, onde serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencada no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e pregão Eletrônico xxx nº xxx/2025, a qual se encontra vinculada.

Fica eleito o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, Estado do Paraná, xx de xxxx de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

XXXXX
Contratada



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

000052

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: cft@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Resolução nº 58, de 22 de março de 2019, dando **nova** redação, acrescentando dispositivo.

O PRESIDENTE do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT, faz saber que o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais deliberou em sua Sessão Plenária Ordinária nº 15, nos dias 07 e 08 de outubro de 2020, e

Considerando as funções orientadora e disciplinadora previstas no artigo 3º da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, assim como a competência para detalhar as áreas de atuação dos Técnicos Industriais, estabelecidas no artigo 31 da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018;

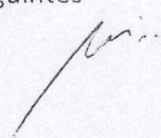
Considerando o necessário e constante aprimoramento dos atos normativos do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

RESOLVE:

Art. 1º A ementa da Resolução nº 058, de 22 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Define as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais em Edificações e dos Técnicos Industriais em Construção Civil, e dá outras providências.”

Art. 2º A Resolução nº 058, de 22 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:





Art. 1º. O Técnico Industrial em Edificações e o Técnico Industrial em Construção Civil, têm prerrogativa para:

III - orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações utilizadas na construção civil;

Art. 2º. As atribuições profissionais do Técnico Industrial em Edificações e do Técnico Industrial em Construção Civil, para efeito do exercício profissional, consistem em:

I - executar, dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção de edificações e demais obras da construção civil, em trabalhos próprios ou de outros profissionais;

II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, inspeção predial, avaliação, arbitramento e consultoria para edificações e no âmbito da construção civil, bem como exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes em trabalhos próprios ou de outros profissionais;

Art. 3º. O Técnico Industrial em Edificações e o Técnico Industrial em Construção Civil têm as seguintes atribuições técnicas:

I – projetar, dirigir e ampliar as construções de até dois pavimentos, bem como atuar na regularização de obra ou construção junto aos Órgãos



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

000053

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: cft@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

Municipais, Estaduais e Federais, inclusive Corpo de Bombeiros Militar ou Civil;

II – realizar desdobro e unificação de lotes urbanos para uso em trabalho próprio;

III – projetar e dirigir quaisquer tipos de fundação e estrutura para construções até o limite de 80,00 m² de área construída com até dois pavimentos;

VI - executar levantamento de edificações para regularização cadastral, predial e/ou conservação sem limite de área, bem como os laudos e pareceres necessários junto aos Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

IX - elaborar cronograma, memorial e relação de material e mão de obra em projeto de construção civil;

XI - elaborar e executar quaisquer outros projetos complementares no âmbito da sua competência;

XII - demolição de edificação de até dois pavimentos;

Art. 4º. O Técnico Industrial em Edificações e o Técnico Industrial em Construção Civil tem a prerrogativa de responsabilizar-se tecnicamente por empresas cujos objetivos sociais sejam condizentes com as atribuições descritas nesta Resolução.

Art. 5º. Para os efeitos e entendimento do disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 no limite das prerrogativas e atribuições do Técnico em Edificações e do Técnico em Construção **Civil**



para projetar e dirigir obras, observar-se-á a área de 80m², com a estrutura necessária.

Art. 6º. *Para os efeitos e entendimentos do disposto no art. 4º, § 1º do Decreto 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 no limite das prerrogativas e atribuições do Técnico em Edificações e do Técnico em Construção Civil para ampliar edificações de até 80,00 m² desde que não utilize a estrutura existente.”*

Art. 3º A Resolução nº 058, de 22 de março de 2019, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 3º.....

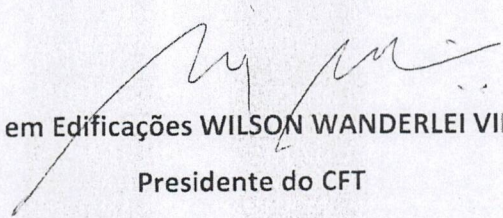
XIV - *atuar em órgãos públicos para análise e aprovação de projetos e expedição de alvará e habite-se;*

XV - *projetar, calcular e executar muro de arrimo como atividade complementar em obras de sua responsabilidade técnica.*

Art. 6ºA *Além das atribuições mencionadas nesta Resolução, fica assegurado ao Técnico em Edificações e ao Técnico em Construção Civil o exercício de outras atribuições desde que compatíveis com a sua formação.*

Art. 6ºB *Para a regularização das atividades especificadas nesta Resolução, o profissional deverá emitir o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.”*

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Téc. em Edificações **WILSON WANDERLEI VIEIRA**

Presidente do CFT



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000054

PARECER JURÍDICO Nº 48/2025-LIC (EDITAL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 01/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR".

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 04/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o **relatório**.

II - FUNDAMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000055

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição **inicial**,



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000056

que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas." Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

"Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em **questão**.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000057

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo Único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 14 de Fevereiro 2025.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000058

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

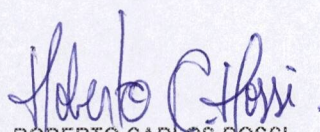
DATA DE ABERTURA: 28/02/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 14 de fevereiro de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 1/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2025**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DE ABERTURA: 28/02/2025 às 08:30 HS**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.****PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR**

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 14 de fevereiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:3BA52C63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2025. Edição 3217

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 1/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2025**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DE ABERTURA: 28/02/2025 às 08:30 HS**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.****PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR**

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 14 de fevereiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:3BA52C63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2025. Edição 3217

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000062



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA

CPF

CNPJ

53.752.569/0001-70

Data de Abertura

01/02/2024

Nome Empresarial

53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA

Capital Social

25.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/02/2024

Endereço Comercial

CEP

85270-000

Logradouro

10A RUA RUA ORLANDO SOUZA LEAL

Número

31

Complemento

CASA

Bairro

VILA VERDE

Município

PALMITAL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

01/02/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos **periféricos**

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

000063

Reparador(a) de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, independente

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e **comercial**

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Instalador(a) de rede de computadores, independente

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

000064

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 2020854/2025

Emissão: 20/02/2025

Validade: 28/02/2025

Chave: CZb02

000065

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA

CNPJ: 53.752.569/0001-70

Registro: 53752569000170

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 25.000,00

Data do Capital: 01/02/2024

Faixa:

Objetivo Social: Atividade Principal (CNAE) 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Atividades Secundárias (CNAE) 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Restrições do Objetivo Social: O Responsável Técnico poderá ser responsável exclusivamente pelos CNAEs concernentes com as atribuições relativas à sua formação técnica de acordo com resoluções vigentes.

Endereço Matriz: RUA ORLANDO SOUZA LEAL, 31, VILA VERDE, PALMITAL, PR, 85270000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 17/02/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8246791112. Responsável Técnico: REGINALDO GOLEMBA. Data de vencimento do boleto: 28/02/2025

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: REGINALDO GOLEMBA

Registro: 08824270913

CPF: 088.242.709-13

Data Início: 17/02/2025

Data Fim: 29/01/2026

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



J.A TECNOLOGIA
CNPJ: 53.752.569/0001-70

000066

Proposta de Preços
Pregão Eletrônico Nº 01/2025

LOTE	QUANT LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	1	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT SPLIT 9.000BTUS 1310SPLIT 12.000BTUS 1310SPLIT 18.000BTUS	75	UND	550	41.250,00
VALOR TOTAL LOTE 1:							41.250,00
QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.							
LOTE	QUANT LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE	VL UNIT.	TOTAL ITEM
2	1	1	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.	50	UND	336,8	16.840,00
2	1	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS SPLIT 12.000BTUS SPLIT 18.000BTUS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.	50	UND	361,6	18.080,00
2	1	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO JANELA. JANELA 7.500BTUS JANELA 12.000BTUS JANELA 18.000BTUS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL	50	UND	247,6	12.380,00
2	1	4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS SPLIT 12.000BTUS SPLIT 18.000BTUS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	50	UND	247,6	12.380,00
2	1	5	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	50	UND	406,4	20.320,00
VALOR TOTAL LOTE 2:							80.000,00
OITENTA MIL REAIS.							

João Enrico Santos

Assinatura Responsável

RUA ORLANDO SOUZA LEAL – 31 – CEP 85270-000

J.A TECNOLOGIA
CNPJ: 53.752.569/0001-70

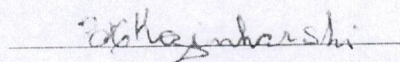
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Pregão Eletrônico Nº 01/2025

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa 53.752.569 JOÃO ANDRÉ ANTUNES DA ROSA, estabelecida na RUA ORLANDO SOUZA LEAL - 31, CNPJ 53.752.569/0001-70, foi nossa fornecedora de serviços em INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO no período de 23/05/2024 Até a presente data. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Palmital, 28 de fevereiro de 2025.



Helena Margarida Kuzinharki



ALVARÁ nº 685/2025

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para
localização a:

Nome: JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA 53.752,569
CNPJ/CPF: 53.752.569/0001-70

Localização: 10R ORLANDO SOUZA LEAL, 31 - VILA VERDE - CASA Palmital - PR CEP:
85270000

Atividades: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento: NORMAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Observações

Inscrição Municipal

900029063

Emitido em
29/01/2025

Rafael Andrade Almolda
Técnico Controle
Tributação

Válido até
31/12/2025

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000069

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA
CNPJ: 53.752.569/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:40 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **F814.23CE.CFED.0AAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000070	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.752.569/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2024	
NOME EMPRESARIAL 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO 10 R RUA ORLANDO SOUZA LEAL		NÚMERO 31		COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VERDE		MUNICÍPIO PALMITAL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOANDREANTUNES2020@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9909-6791			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 10:05:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

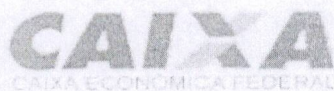
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ RG: [REDACTED] POLEGAR DIREITO <i>João André Antunes da Rosa</i> ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE		000071 REGISTRO GERAL: [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/03/2018 NOME: JOÃO ANDRÉ ANTUNES DA ROSA FILIAÇÃO: JOÃO ANTUNES DA ROSA ROSA ANTUNES DA ROSA NATURALIDADE: PALMITAL/PR DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED] DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMITAL/PR, DA SEDE C.NASC=26356, LIVRO=72A, FOLHA=156 CPF: [REDACTED] CURITIBA/PR ASSINATURA DO DIRETOR: [REDACTED] LEI Nº 7.116 DE 29/09/83	

RECEITA FEDERAL	
CODIGO DE CONTROLE 00000000000000000000 www.receita.fazenda.gov.br	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Número: [REDACTED] Nome: JOÃO ANDRÉ ANTUNES DA ROSA Nascimento: [REDACTED] VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000072

Certificado de Regularidade do FGTS

<https://sifge.novo.caixa.gov.br/070101/EgeCISImprimeL.ASP?VARPesa>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 53752569/0001-70
Razão Social : 537525690 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA
Endereço : RUA ORLANDO DE SOUZA LEAL 31 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012915016368597063

Informação obtida em 29/01/2025, às 15:01:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000073

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036149722-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 53.752.569/0001-70

Nome: 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta **data**.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.752.569/0001-70
Certidão nº: 19050615/2025
Expedição: 03/04/2025, às 09:57:52
Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.752.569/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/03/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 26 de Fevereiro de 2025

NEGATIVA Nº: 232/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH5J4XT8AQBS

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA 53.752.569

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900029063	53.752.569/0001-70		685

ENDEREÇO

10R ORLANDO SOUZA LEAL, 31 - VILA VERDE - CASA Palmital - PR CEP: 85270000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos


RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: THALIA TAINA DE SOUZA LASKOSKI



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04**000076**

Nº 2015343/2025
Emissão: 14/02/2025
Validade: 28/02/2025
Chave: a02Z8

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: REGINALDO GOLEMBA
Registro: 08824270913
CPF: 088.242.709-13
Endereço: RUA XV DE NOVENBRO, 901, SALA 03, CENTRO, PALMITAL, PR, 85270000
Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 01/12/2021

Título(s)**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8246791112. Data de vencimento do boleto: 28/02/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Exercício(s) parcelado(s): 2022, 2024, 2025 - Anuidade 2023 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: REGINALDO GOLEMBA - TECNOLOGIAS
Registro: 18634396000194
CNPJ: 18.634.396/0001-94
Data Início: 01/02/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



J.A TECNOLOGIA
CNPJ: 53.752.569/0001-70

ANEXO –II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **53.752.569 JOÃO ANDRÉ ANTUNES DA ROSA**, CNPJ nº **53.752.569/0001-70**, com sede na RUA ORLANDO SOUZA LEAL – 31 – CASA, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **JOÃO ANDRÉ ANTUNES DA ROSA**, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador(a) da carteira de identidade nº [REDACTED] não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

RUA ORLANDO SOUZA LEAL – 31 – CEP 85270-000

J.A TECNOLOGIA
CNPJ: 53.752.569/0001-70

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. **JOÃO ANDRÉ ANTUNES DA ROSA**, Portador(a) do RG sob nº 15.363.255-4 e CPF nº [REDACTED] 03, cuja função/cargo é: sócio - proprietário, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: jatecnologia29@gmail.com Telefone: (42) 99909-6791.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor **JOÃO ANDRÉ ANTUNES DA ROSA**, portador(a) do CPF/MF sob n.º [REDACTED], para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital, 28, fevereiro de 2025.

João André Antunes
JOÃO ANDRÉ ANTUNES DA ROSA

Proprietário

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 01/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 14/02/2025 17:36:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/02/2025 18:01:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo EDITAL PREGÃO Nº 01-2025.pdf foi adicionado ao processo.

28/02/2025 07:23:18 CADASTRO DE PROPOSTA 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA

28/02/2025 15:39:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até
28/02/2025 17:38LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT SPLIT 9.000BTUS 1310SPLIT 12.000BTUS 1310SPLIT 18.000BTUS			
Quantidade: 75	Valor Unit.: 550,00	Valor Total: 41.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA	233	53.752.569/0001-70	41.625,00	41.250,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/02/2025 17:36:15 PUBLICADO

17/02/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

28/02/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

28/02/2025 09:39:46 DISPUTA

28/02/2025 09:39:46 LANCE 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA (PARTICIPANTE 233) 41.625,00

28/02/2025 09:49:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA

28/02/2025 09:49:46 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

28/02/2025 09:49:46 NEGOCIAÇÃO

28/02/2025 13:54:50 MENSAGEM PREGOEIRO

ABRINDO NEGOCIAÇÃO: PODEMOS FECHAR O LOTE EM R\$ 41.250,00

28/02/2025 13:58:37 LANCE 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA (PARTICIPANTE 233) 41.250,00

28/02/2025 15:38:40 HABILITAÇÃO

11/03/2025 11:03:35 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

000080

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

11/03/2025 11:33:36 EM ADJUDICAÇÃO

17/03/2025 15:40:06 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 336,80		Valor Total: 16.840,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS SPLIT 12.000BTUS SPLIT 18.000BTUS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 361,60		Valor Total: 18.080,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO JANELA. JANELA 7.500BTUS JANELA 12.000BTUS JANELA 18.000BTUS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 247,60		Valor Total: 12.380,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS SPLIT 12.000BTUS SPLIT 18.000BTUS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 247,60		Valor Total: 12.380,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 406,40		Valor Total: 20.320,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA	937	53.752.569/0001-70	80.750,00	80.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

14/02/2025 17:36:15	PUBLICADO			
17/02/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
28/02/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
28/02/2025 09:39:46	DISPUTA			
28/02/2025 09:39:46	LANCE	53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA (PARTICIPANTE 937)		80.750,00
28/02/2025 09:49:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA				
28/02/2025 09:49:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.				
28/02/2025 09:49:46	NEGOCIAÇÃO			
28/02/2025 13:55:48	MENSAGEM PREGOEIRO			
ABRINDO NEGOCIAÇÃO: PODEMOS FECHAR O LOTE EM R\$ 80.000,00				
28/02/2025 13:59:27	LANCE	53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA (PARTICIPANTE 937)		80.000,00
28/02/2025 15:38:40	HABILITAÇÃO			
11/03/2025 11:03:36	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			

000081

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

11/03/2025 11:33:36 EM ADJUDICAÇÃO

17/03/2025 15:40:06 ADJUDICADO

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 01/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 14/02/2025 17:36:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/03/2025 15:40:10
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT SPLIT 9.000BTUS 1310SPLIT 12.000BTUS 1310SPLIT 18.000BTUS			
Quantidade: 75	Valor Unit.: 550,00	Valor Total: 41.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA	233	53.752.569/0001-70	41.625,00	41.250,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 17/03/2025 15:40:10
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 336,80	Valor Total: 16.840,00	

Item: 2	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS SPLIT 12.000BTUS SPLIT 18.000BTUS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 361,60	Valor Total: 18.080,00	

Item: 3	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONA MODELO JANELA. JANELA 7.500BTUS JANELA 12.000BTUS JANELA 18.000BTUS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 247,60	Valor Total: 12.380,00	

Item: 4	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS SPLIT 12.000BTUS SPLIT 18.000BTUS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 247,60	Valor Total: 12.380,00	

Item: 5	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 406,40	Valor Total: 20.320,00	

CLASSIFICAÇÃO

000083

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

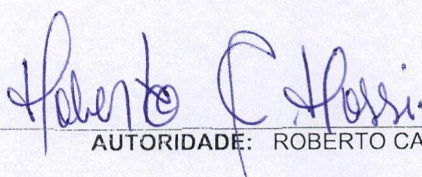
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA	937	53.752.569/0001-70	80.750,00	80.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: ROBERTO CARLOS ROSSI

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 01/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data de Publicação: 14/02/2025 17:36:16

LOTE 1 - ADJUDICADO - 17/03/2025 15:40:06

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT SPLIT 9.000BTUS 1310SPLIT 12.000BTUS 1310SPLIT 18.000BTUS			
Quantidade: 75	Valor Unit.: 550,00	Valor Total: 41.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA	233	53.752.569/0001-70	41.625,00	41.250,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 17/03/2025 15:40:06

Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 336,80	Valor Total: 16.840,00	

Item: 2	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS SPLIT 12.000BTUS SPLIT 18.000BTUS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 361,60	Valor Total: 18.080,00	

Item: 3	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONA MODELO JANELA. JANELA 7.500BTUS JANELA 12.000BTUS JANELA 18.000BTUS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 247,60	Valor Total: 12.380,00	

Item: 4	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS SPLIT 12.000BTUS SPLIT 18.000BTUS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 247,60	Valor Total: 12.380,00	

Item: 5	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 406,40	Valor Total: 20.320,00	

CLASSIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

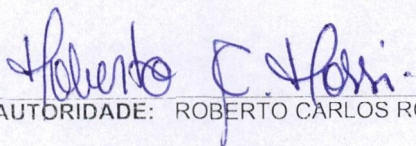
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA	937	53.752.569/0001-70	80.750,00	80.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: ROBERTO CARLOS ROSSI

000086

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 01/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 14/02/2025 17:36:16LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/03/2025 15:40:10
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT SPLIT 9.000BTUS 1310SPLIT 12.000BTUS 1310SPLIT 18.000BTUS			
Quantidade: 75	Valor Unit.: 550,00	Valor Total: 41.250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA	233	53.752.569/0001-70	41.625,00	41.250,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 17/03/2025 15:40:10
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 336,80	Valor Total: 16.840,00	

Item: 2	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS SPLIT 12.000BTUS SPLIT 18.000BTUS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 361,60	Valor Total: 18.080,00	

Item: 3	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO JANELA. JANELA 7.500BTUS JANELA 12.000BTUS JANELA 18.000BTUS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 247,60	Valor Total: 12.380,00	

Item: 4	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS SPLIT 12.000BTUS SPLIT 18.000BTUS LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 247,60	Valor Total: 12.380,00	

Item: 5	Unidade: UND	Marca: MÃO DE OBRA	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 406,40	Valor Total: 20.320,00	

CLASSIFICAÇÃO

000087

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

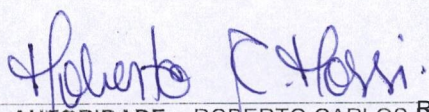
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA	937	53.752.569/0001-70	80.750,00	80.000,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

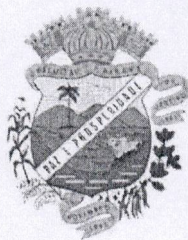
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: ROBERTO CARLOS ROSSI



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR000088

CNPJ: 75.680.025/0001-82

590000

PARECER JURÍDICO Nº 65/2025-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

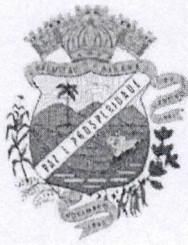
O Ilustríssimo Sr. Secretário de Educação do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Ofício nº 04/2025.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser **adquirido**.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000069

publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente **procedimento**.

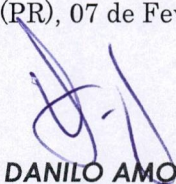
Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos **FAVORÁVEIS** à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela **REGULARIDADE** do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 07 de Fevereiro de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº01/2025, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025, que tem por objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

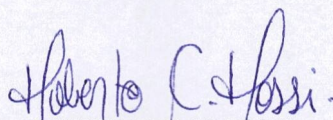
Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37921	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS	75,00	UND	556,67	41.250,00
TOTAL						41.250,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37922	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.	50,00	UND	340,00	16.840,00
2	37923	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.	50,00	UND	366,67	18.080,00
3	37924	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO JANELA. JANELA 7.500BTUS, JANELA 12.000BTUS, JANELA 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL	50,00	UND	253,33	12.380,00
4	37925	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	50,00	UND	250,00	12.380,00
5	37927	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	50,00	UND	410,00	20.320,00
TOTAL						80.000,00

sificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato

Município de Palmital-PR, 17/03/2025


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 01/2025

000091

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N°01/2025, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025** que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37921	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS	75,00	UND	556,67	41.250,00
TOTAL						41.250,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37922	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.	50,00	UND	340,00	16.840,00
	37923	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.	50,00	UND	366,67	18.080,00
3	37924	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO JANELA. JANELA 7.500BTUS, JANELA 12.000BTUS, JANELA 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL	50,00	UND	253,33	12.380,00
4	37925	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	50,00	UND	250,00	12.380,00
5	37927	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	50,00	UND	410,00	20.320,00
TOTAL						80.000,00

sificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**

se a publicação devida, confeccione-se o contrato

Município de Palmital-PR, 17/03/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: 74BE088F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2025. Edição 3237
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ORLANDO SOUZA LEAL, SN, CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 53.752.569/0001-70, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA, portador do RG: [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF [REDACTED], denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 1/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 19/03/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 1/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	37921	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS	MÃO DE OBRA	UND	75,00	550,00	41.250,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	37922	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R22 E R410 PARA AR CONDICIONADO.	MÃO DE OBRA	UND	50,00	336,80	16.840,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	37923	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.	MÃO DE OBRA	UND	50,00	361,60	18.080,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	37924	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO MODELO JANELA. JANELA 7.500BTUS, JANELA 12.000BTUS, JANELA 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COMPLETA COM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO LOCAL.	MÃO DE OBRA	UND	50,00	247,60	12.380,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	37925	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT. SPLIT 9.000BTUS, SPLIT 12.000BTUS, SPLIT 18.000BTUS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARCIALMENTE, SEM A RETIRADA DO EQUIPAMENTO DO LOCAL.	MÃO DE OBRA	UND	50,00	247,60	12.380,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	37927	MANUTENÇÃO DE CARGA DE GAS COMPLETA R32 PARA AR CONDICIONADO.	MÃO DE OBRA	UND	50,00	406,40	20.320,00
TOTAL								121.250,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$121.250,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Assinatura



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000093

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta ~~município~~ município.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 1/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 1/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 1/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 1/2025 que deu origem ao presente instrumento.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000094

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue conforme solicitação das Secretarias Municipais, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

João



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000095

horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2450	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3380	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 121.250,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Assinatura



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000096

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da **Contratante**).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

000097
0000

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor prego.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.460.025/0001-82

000038

apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000099

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

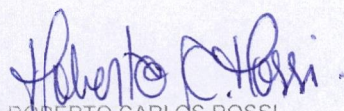
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 1/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

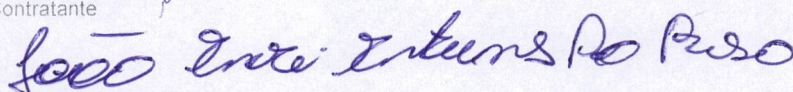
CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

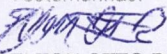
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 19/03/2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante


53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA
JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA
CPF:
CONTRATADO:

Testemunhas:


ELTON OTTO BACK EVA
CPF: 00026600007

APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF: [REDACTED]



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 1/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ORLANDO SOUZA LEAL, 0 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.752.569/0001-70, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA, portador do RG: [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 19/03/2025 (dezenove dias de março de 2025)

VIGÊNCIA: 18/03/2026 (dezoito dias de março de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 121.250,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000101

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 15/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 1/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 5/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. ROBERTO CARLOSROSSI.

CONTRATADO: 53.752.569 JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ORLANDO SOUZA LEAL, 0 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.752.569/0001-70, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOAO ANDRE ANTUNES DA ROSA, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 19/03/2025 (dezenove dias de março de 2025)

VIGÊNCIA: 18/03/2026 (dezoito dias de março de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 121.250,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3EED632C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2025. Edição 3240

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>